ACÓRDÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3 de Maio de 1978 *

No processo 131/77,

Milac, Groß- und Außenhandel Arnold Nöll

contra

Hauptzollamt de Sarrebruck

Objecto:

Pedido dirigido ao Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 177.° do Tratado CEE, pelo Finanzgericht Saarland, destinado a obter, no processo pendente neste órgão jurisdicional entre as partes acima referidas, uma decisão a título prejudicial sobre a validade e a interpretação do artigo 1.° do Regulamento n.° 539/75 da Comissão, de 28 de Fevereiro de 1975 (JO L 57, p. 2).

Decisão:

O artigo 1.° do Regulamento n.° 539/75 da Comissão, de 28 de Fevereiro de 1975, na medida em que estabelece montantes compensatórios aplicáveis às trocas comerciais de soro de leite em pó, é inválido.

* Língua do processo: alemão.